

Dispensa 17/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 11ª RM

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 11ª Região Militar, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrito no CNPJ nº 09.597.351/0001-04, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, representado neste ato pelo **Sr. General de Brigada RICARDO DE CASTRO TROVIZO**, empossado no Boletim Regional nº 164, de 02 de setembro de 2022, da 11ª Região Militar, portador da Carteira de identidade nº 114.288.773-4, emitida pelo Exército Brasileiro Ministério da Defesa, CPF nº 002.749.807-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.471.164/0001-90, sediado(a) na rua 8, quadra 9, casa 3, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-150, Goiânia – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 1989060, expedida pela SSP/GO e CPF nº 478.610.021-87, fundamentados nas disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e das resolução nº 4 de 11 de setembro de 2023 do grupo GGAlimenta, lei 11.476, de 06 de abril de 2023, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2023 – 11ª região militar, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

[Assinatura]

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Cooperativa Mista de Produtores – COOMP BRASIL CNPJ: 26.471.164/0001-90		
			Qtd da Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola	Kg	17.417	4,93 /	85.865,81
2	Fruta in natura, tipo laranja, espécie péra	Kg	23.940	2,68 /	64.159,20
3	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Kg	14.570	4,65 /	67.750,50
4	Fruta in natura, tipo maçã, espécie: fuji.	Kg	23.810	7,25 /	172.622,50
6	Fruta in natura, tipo melancia, espécie: vermelha	Kg	55.370	2,82 /	156.143,40
8	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: papaya	Kg	11.730	9,82 /	115.188,60
10	Fruta in natura, tipo: abacate	Kg	5.086	4,92 /	25.023,12
11	Fruta in natura, tipo: morango	Kg	3.961	22,10 /	87.538,10
15	Legume in natura, tipo: chuchu, espécie: verde	Kg	11.940	3,05 /	36.417,00
16	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada	Kg	17.290	2,55 /	44.089,50
17	Legume in natura, tipo: pepino	Kg	15.710	3,30 /	51.843,00
18	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	11.406	5,25 /	59.881,50
19	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso	Kg	5.316	11,15 /	59.273,40
21	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	Kg	3.636	14,71 /	53.485,56
22	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: macarrão	Kg	6.422	12,68 /	81.430,96
23	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum	Kg	3.206	7,32 /	23.467,92
24	Legume in natura, tipo: inhame, espécie: comum	Kg	5.835	5,87 /	34.251,45
25	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie	Kg	48.800	3,59 /	175.192,00
29	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: italiana,	Kg	10.330	3,07 /	31.713,10
31	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafrão, aspecto físico: pó, embalagem de 500 gramas	500 gr	3.913	13,25 /	51.847,25
32	Condimento in natura, espécie: alho	Kg	6.122	15,22 /	93.176,84
33	Condimento in natura, espécie: alecrim, molho	molho	2.283	5,12 /	11.688,96
34	Condimento in natura, espécie: hortelã, molho	molho	2.536	4,12 /	10.448,32
35	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum	Kg	15.670	3,85 /	60.329,50
37	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa	Und	29.140	3,15 /	91.791,00
38	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: japonês	Und	11.640	7,60 /	88.464,00
39	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum	maço	9.310	3,16 /	29.419,60
40	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum	maço	4.925	2,56 /	12.608,00
42	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, manteiga, maço	maço	11.720	2,63 /	30.823,60
43	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço	maço	8.705	2,43 /	21.153,15
44	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum, molho	molho	2.616	2,92 /	7.638,72
45	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo	Kg	2.486	5,93 /	14.741,98
46	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie malagueta	Kg	1.439	15,73 /	22.635,47
47	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco	Und	21.010	3,77 /	79.207,70
56	Farinha de Rosca	Kg	3.681	6,09 /	22.417,29
57	Ovo de Galinha, dúzia	Dúzia	24.230	7,20 /	174.456,00
Valor Vencido Licitante 1					2.248.184,00

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL:26471164000190

Assinatura de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL:26471164000190 Data: 2023.11.08 12:57:29 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da OM, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504 COLOG;

Fonte: 01000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 33.90.30; e

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUSOLOPQR, E6SUSOLSOLE, E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA3RR.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 2.248.184,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOP
BRASIL:26471164000190
Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOP
BRASIL:26471164000190
Dados: 2023.11.08 12:08:08 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2020, pelas Resoluções GGPAA n.º 3, de 2022, n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 14.628, de 2023, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

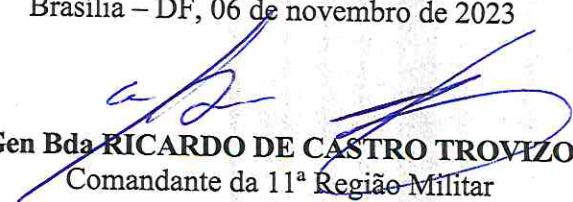
18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 06 de novembro de 2023


Gen Bda RICARDO DE CASTRO TROVIZO
Comandante da 11ª Região Militar

COOPERATI
VA MISTA DE
PRODUTORE
S COOMP
BRASIL:2647
1164000190

Assinado de forma
digital por
COOPERATIVA
MISTA DE
PRODUTORES
COOMP
BRASIL:26471164000
190
Dados: 2023.11.08
12:10:22 -03'00"

COOPERATIVA MISTA DE
PRODUTORES COOP
BRASIL:26471164000190

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES
COOMP BRASIL:26471164000190
Dados: 2023.11.08 12:10:53 -03'00'

ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE PAULA
Cooperativa Mista De Produtores
Coop Brasil

TESTEMUNHAS:



FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º TEN
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 214, sexta-feira, 10 de novembro de 2023

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO 18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2023

Alienação, mediante venda, de bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I do edital, na forma eletrônica, do tipo maior lance. Realização por meio eletrônico: site Lances: online, www.kronbergleiloes.com.br/...

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2023. RENATO DE ANDRADE CARDOSO - Ten Cel R1 Ordenador de Despesas Cmdo 9º Gpt Log

COMANDO MILITAR DO PLANALTO 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DO SR NILTON CESAR ROCHA DE CALDAS, CPF Nº 7XX.XXX.961-49 Processo: 64290.004832/2023-64. Em virtude das infrutíferas tentativas de comunicação com o cidadão citado alhures e a fim de dar publicidade aos atos administrativos deste órgão, notifico o Sr. NILTON CESAR ROCHA DE CALDAS, CPF nº: 7XX.XXX.961-49, para que...

RICARDO BATISTA ZIMMERMANN - Cel Chefe do Estado-Maior da 3ª Bda Inf Mtz

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 160100

Nº Processo: 64290003744202344. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso em alimentação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos...

FABRICIO CONSENTINO ELOY Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 09/11/2023) 160100-00001-2023NE000001

22ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160547

Número do Contrato: 107/2022. Nº Processo: 64061.008740/2021-95. Pregão, Nº 15/2021. Contratante: 22 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 07.959.017/0001-10 - LAV NORTE LTDA. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia. Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.950,00. Data de Assinatura: 08/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 08/11/2023).

11ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274043735202212. Objeto: Contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal...

(SIDE - 09/11/2023) 160065-00001-2023NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - UASG 160065

Nº Processo: 64274043735202212. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal...

(SIDE - 09/11/2023) 160065-00001-2023NE000001

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - UASG 160082

Nº Processo: 64482.011531/2022-59. Pregão Nº 12/2022. Contratante: PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA. Contratado: 27.736.151/0001-69 - BELGA CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos imóveis sob a responsabilidade da pmb, brasília-df, na administração do smu...

(COMPASNET 4.0 - 09/11/2023).

Sumário da Edição

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160106

Número do Contrato: 54/2022. Nº Processo: 65308.022059/2022-63. Pregão, Nº 18/2022. Contratante: 2 BATALHÃO FERROVIÁRIO. Contratado: 26.570.001/0001-65 - UDISEC LAVANDERIA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a retificação de cláusula do termo de referência. Vigência: 04/11/2023 a 21/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.573,98. Data de Assinatura: 04/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 04/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - UASG 160106

Nº Processo: 65308013589202300. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de canteiro de obras localizado às margens da rodovia GO-213, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos...

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO Ordenador de Despesas do 2º b Fv

(SIASGnet - 09/11/2023) 160106-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO SUDESTE COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160518

Nº Processo: 64009002040202393. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de combate a incêndio. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 10/11/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada Dos Remédios 2135, Itaim Taubaté/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/160518-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

WAGNER GONCALVES DE SOUZA Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/11/2023) 160518-00001-2023NE000001

2ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 2ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160491

Número do Contrato: 12/2022. Nº Processo: 64326.000405/2022-71. Convite, Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/2. Contratado: 19.257.473/0001-05 - LAPORTI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação do Projeto Executivo de PPCI do Quartel General do Ibirapuera, com aprovação Junto ao CBMSF, situado na Avenida Sargento Mário Kózel Filho, 222 - Paraíso, São Paulo - SP. Vigência: 06/11/2023 a 04/02/2024. Data de Assinatura: 06/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 06/11/2023).

BASE DE APOIO REGIONAL DE SOROCABA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - UASG 160499

Nº Processo: 64232002857202318. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área: assistência domiciliar (Home Care) atendimento médico, pronto atendimento, terapias e demais atendimentos oncológicos, SADI aos usuários do FUSEX/SAMMED/PASS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

(SIDE - 09/11/2023) 160499-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023

Empresas vencedoras: Valle Médica LTDA: Item: 78, valor total: R\$ 31.890,00; Repal Piquiri LTDA: Item: 84, valor total: R\$ 28.500,00; Ulala Magazine Distribuidora: Item: 36, valor total: R\$ 20.860,00; RCC Comércio de Eletrônicos LTDA: Item: 73, valor total: R\$ 24.855,42; CPX Comércio e Serviços LTDA: Itens: 49, 58, valor total: R\$ 120.566,00; Escriblu Comércio de Móveis EIRELI: Item: 04, valor total: R\$ 60.406,72; Superar EIRELI EPP: Item: 18, valor total: R\$ 55.408,29; CFR Soluções LTDA: Item: 93, valor total: R\$ 11.134,40; Regis Azevedo Kapp: Itens: 15, 86, 87, valor total: R\$ 86.568,60; S&Z Móveis LTDA: Item: 01, valor total: R\$ 65.070,00; Estação da Música LTDA: Item: 94, valor total: R\$ 14.816,00; Márcia Adriana de Souza Suprimentos de Informática: Item: 35, valor total: R\$ 7.257,60; A.C. Martins Promoção de Vendas: Item: 34, valor total: R\$ 29.110,00; Novida Indústria e Comércio de Móveis LTDA: Item: 09, valor total: R\$ 15.750,00; Anderson Volpi: Item: 06, valor total: R\$ 20.355,09; Casaben Serviços e Soluções LTDA: Itens: 16, 60, 80, valor total: R\$ 32.309,48; I C de Souza Comércio e Serviços LTDA: Itens: 31, 32, 33, valor total: R\$ 10.327,75; M2R Soluções Integradas LTDA: Item: 20, valor total: R\$ 20.459,78; 41.582.959.78 Bruno Fatori Ponsoni: Item: 89, valor total: R\$ 6.957,58; SML Quality Comércio LTDA: Item: 10, valor total: R\$ 21.216,00; J W Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas LTDA: Item: 95, valor total: R\$ 41.360,00; Castro Equipamentos LTDA: Itens: 25, 42, 62, 66, valor total: R\$ 84.228,06; Neuzia Weizlan Sinkewitz LTDA: Item: 90, valor total: R\$ 7.200,00; M & B Comércio e Distribuição LTDA: Item: 24, valor total: R\$ 5.664,00; PDN Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA: Itens: 13, 14, 28, 30, 53, valor total: R\$ 279.226,10; 48.125.206 Gessica da Rosa Diniz: Item: 68, valor total: R\$ 6.106,35; LICITASP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA: Itens: 23, 27, valor total: R\$ 44.667,48; IRM Comercial - Ana Paula Sarti Paulus LTDA: Item: 26, valor total: R\$ 13.764,12; LC Máquinas LTDA: Item: 74, 75, 76, 79, valor total: R\$ 47.567,00; Fagundes & Miranda LTDA: Item: 08, Nova Mix LTDA: Item: 19, valor total: R\$ 15.286,18; Home e Máquinas LTDA: Item: 17, valor total: R\$ 41.068,72; Gervásio Marques Neto LTDA: Itens: 11, 12, valor total: R\$ 144.773,50; REIFLEX Indústria e Comércio de Móveis LTDA: Itens: 02, 07, valor total: R\$